

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 258/2024-DACC
PROCESSO Nº 24.0.000005870-6

1. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91.

CNPJ (FUNDO ESPECIAL): 19.439.861/0001-07.

ENDEREÇO: Avenida André Araújo, nº 679 – Aleixo.

CIDADE: Manaus.

U.F.: AM.

CEP: 69060-000.

DDD/FONE: (92) 98415-2526. E-mail: compras@defensoria.am.def.br.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes para a Assessoria de Cerimonial e Eventos, conforme detalhamento no tópico 4 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação tem como objetivo elaborar planejamento apropriado à tipologia dos eventos (solenidades de posse, inaugurações, audiências públicas, congressos, conferências, debates, encontros, entrevistas coletivas, oficinas, mesas-redondas, workshops, palestras, seminários, simpósios, etc.) e personalização na organização dos eventos, possibilitando padronização e a melhoria contínua.

3.2. A utilização de vestuário padronizado cria uma identidade visual positiva, sendo um elemento que diferencia, transmite organização, higiene e segurança nos eventos, facilitando a identificação dos servidores da equipe de Cerimonial.

3.3. Por se tratar de uma dispensa de licitação de um objeto de baixa complexidade, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 51, IV, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	Paletó na cor azul Oxford. Tamanhos: nº 52 (02 unidades), nº 54 (01 unidade) e nº 56 (uma unidade). Tecido super tropical classic, composto por 65% poliéster e 35% lã penteada.	Und.	04	429,85	1.719,40

02	Calça social na cor azul Oxford. Tamanhos: nº 42 (04 unidades), nº 46 (02 unidades) e nº 48 (02 unidades). Tecido super tropical classic, composto por 65% poliéster e 35% lã penteada.	Und.	08	174,95	1.399,60
03	Camisa de manga longa na cor branca. Tamanhos: nº 03 (01 unidade), nº 04 (01 unidade) e nº 05 (02 unidades). Tecido misto com 73% de algodão e 27% em poliéster.	Und.	04	219,95	879,80
04	Gravata na cor azul Caribe. Em tecido jacquard, 100% poliéster.	Und.	04	36,90	147,60
05	Camisas de manga longa na cor azul Caribe. Tamanhos: nº 03 (02 unidades), nº 04 (02 unidades) e nº 05 (04 unidades). Tecido misto com 73% de algodão e 27% em poliéster.	Und.	08	219,00	1.752,00
06	Gravata na cor laranja apricot. Em tecido jacquard, 100% poliéster.	Und.	04	56,90	227,60
07	Vestido social na cor azul Oxford. Tamanhos: nº 44 (02 unidades) e nº 46 (01 unidade). Tecido two way, 97% poliéster e 3% elastano.	Und.	03	349,90	1.049,70
08	Calça social na cor azul Oxford. Tamanhos: nº 44 (02 unidades) e nº 46 (01 unidades). Tecido two way, 97% poliéster e 3% elastano.	Und.	03	289,90	869,70
09	Saia social na cor azul Oxford. Tamanhos: nº 44 (02 unidades) e nº 46 (01 unidade). Tecido two way, 97% poliéster e 3% elastano.	Und.	03	130,00	390,00
10	Camisa social na cor azul Caribe. Tamanhos: nº 42 (04 unidades) e nº 46 (02 unidades). Tecido crepe de seda, 100% poliéster.	Und.	06	219,10	1.314,60
VALOR TOTAL (R\$):					9.750,00

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Para definição do valor global estimado da contratação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei

nº 14.133/2021 e art. 74, IV, da Resolução nº 22/2024/CSDPEAM, informa-se que, quando da pesquisa direta com os fornecedores, solicitou-se orçamento de empresas que possuem experiência na execução do serviço demandado e das que já prestaram, anteriormente, tal serviço a esta Defensoria Pública, bem como para outros órgãos públicos locais.

6.2. Entretanto, em que pese a solicitação de orçamento, via e-mail e contato telefônico, para um total de 13 fornecedores, esta Diretoria Adjunta obteve apenas 2 propostas de preços válidas.

6.3. Por este motivo, como forma alternativa para obtenção das 3 propostas de preços válidas, esta Diretoria adotou os parâmetros contidos nos incisos I, II e V, do art. 23, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, entretanto, os resultados apresentados no (I) painel de preços, (II) contratações feitas anteriormente por outros órgãos públicos e (V) notas fiscais eletrônicas não puderam ser utilizados pois não se amoldavam, na íntegra, ao objeto demandado, seja na descrição, quantidade ou local da prestação do serviço.

6.4. Nesse cenário, diante da dificuldade, resta evidenciado que, quando da pesquisa de preços, todas as medidas possíveis, para obtenção de cotações, foram adotadas. Estando, assim, devidamente justificada a circunstância que viabiliza o prosseguimento do processo com apenas 2 orçamentos, de modo a não prejudicar a necessária aquisição, haja vista ser de extrema importância para esta Defensoria Pública. A fim de corroborar tal entendimento, replicamos firme jurisprudência do TCU quanto ao tema ora exposto:

“No caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada” (Acórdão 2531/2011-Plenário).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Com fulcro no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, foi dispensada a documentação relativa à habilitação técnica (art. 67, da Lei nº 14.133/21), haja vista as características da execução do serviço e o valor da contratação.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de **30 dias corridos**, contado a partir do pedido/entrega da Nota de Empenho.

8.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do objeto desde o local de sua fabricação, conforme o caso, até o local de entrega: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Amazonas; a qual deverá ocorrer em dias úteis, no seguinte endereço: Rua Comendador Gutemberg Barbosa, nº 02 – Galpão 03 – Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-004 / Manaus-AM.

8.3. A entrega do objeto deverá ser previamente agendada com a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, pelo telefone (92) 98409-0340.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do material será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a especificação. Nessa etapa, o servidor designado procederá com o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório. Nessa etapa, o servidor designado verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder pelos vícios e defeitos do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa autorização da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sob pena de rescisão.

10.3. Nos casos em que houver a impossibilidade da entrega do objeto solicitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar tais fatos à DPE/AM, apresentando os documentos, se houver, e as devidas justificativas.

10.3.1. A Administração analisará os documentos/justificativas apresentados pela CONTRATADA e, conforme o caso, poderá prorrogar, por igual período, o prazo inicialmente fixado ou outro acordado entre as partes.

10.4. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.5. Entregar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal do objeto em questão, a qual deverá ser atestada pelo setor competente.

10.6. Manter, até o fim da execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do objeto.

11.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto, fixando prazo para a sua reposição.

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, ainda que se trate de uma contratação direta, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155;

12.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.2.3 e impedirá o responsável de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 12.2.

12.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Forma de Pagamento	Valor Total (R\$)
Único e global	9.750,00

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 205, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

14.2. Ademais, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias do mês subsequente à entrega do objeto e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

16. DAS ASSINATURAS

ELABORADO POR:	DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS
Renan do Val Barros Assistente Técnico de Defensoria	Camila Barbosa Rosas Diretora Adjunta de Compras e Contratos
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Carol Regina Xavier Rocha Diretora Administrativa	



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Rosas, Diretor Adjunto - DPE-4**, em 03/09/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renan do Val Barros, Assistente Técnico de Defensoria**, em 03/09/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROL REGINA XAVIER ROCHA, Diretora**, em 04/09/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0338432** e o código CRC **390E8DBD**.

DESPACHO N.º 2331/2024-GSPG/DPE/AM

Documento: Processo n.º 24.0.000005870-6

Interessado (a): CERIMONIAL E EVENTOS

Assunto: Aprovação de Termo de Referência n.º 258/2024-DACC

1. Tratam-se os autos de formalização de demanda destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes para a Assessoria de Cerimonial e Eventos, por meio de contratação direta por se tratar de objeto de baixa complexidade;

2. Considerando que restaram atendidos os requisitos do art. 6.º, XXIII, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 55, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM, analisados no Parecer Jurídico n.º 504/2024/DAJAI, que opinou favorável à contratação, sem prejuízo da juntada dos documentos nele indicados, APROVO o Termo de Referência n.º 258/2024-DACC/DPE/AM;

3. Por fim, **encaminhem-se os autos ao Gabinete do Defensor Público Geral**, para autorização final e providências subsequentes.

Manaus, 17 de setembro de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA**,
Subdefensora Pública Geral, em 17/09/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287506151769002359



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0350596** e o código CRC **F1BCBD2D**.